



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3239 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (UM) médico clínico geral, por prazo determinado de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Parágrafo Único. O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais e o vencimento de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º. As atribuições do cargo referido no artigo 1º desta lei, constam na Lei Municipal nº 658/1994.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2014.

AOSANTOS
Artur dos Santos,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza
Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoriasj@terra.com.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS